

EDITAL PIT Nº 11/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA TECNOLÓGICA E EXTENSÃO INOVADORA

O PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA (PIT), pessoa jurídica de direito privado, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, subsidiária da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí (Investe Piauí), vinculada ao Governo do Estado do Piauí, com sede na Av. Campo Sales, Bloco 1 - Centro (Sul), Teresina, representada por seu Diretor-Presidente, **RAFAEL JALES LIMA FERREIRA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a legislação federal e estadual aplicável,

CONSIDERANDO a sua natureza jurídica como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que lhe confere missão institucional de realizar e estimular a pesquisa básica e aplicada, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, bem como as atividades de extensão inovadora e transferência de tecnologia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Marco Legal da Inovação), alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece os pilares do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, definindo os mecanismos de fomento à inovação tecnológica, ao desenvolvimento científico e à cooperação entre ICTs, empresas e poder público, fundamento normativo que ampara a concessão das bolsas ora anunciadas como instrumento de capacitação de recursos humanos voltados à pesquisa aplicada e à extensão inovadora;

CONSIDERANDO os artigos 7º a 11 da Lei nº 10.973/2004, que disciplinam especificamente a concessão de bolsas por ICTs e pelos órgãos e entidades de apoio à pesquisa e inovação, estabelecendo as modalidades admitidas, os requisitos para sua outorga e os critérios de vinculação obrigatória a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação devidamente aprovados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, instrumento normativo que define as diretrizes para o fomento ao ambiente de negócios baseado em inovação, estabelece os princípios de atuação da administração pública no suporte a iniciativas empreendedoras e inovadoras, e constitui fundamento legal para a execução de programas públicos de apoio a startups como o Programa Startup Piauí, no âmbito do qual se inserem as atividades objeto deste Edital;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicável ao PIT em razão de sua natureza de subsidiária da Investe Piauí, orientando a necessidade de processos seletivos transparentes, fundamentados em critérios objetivos e pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.495, de 5 de abril de 2021, que altera a Lei Estadual nº 6.021/2010 para criar a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí (Investe Piauí) e disciplinar a constituição de suas subsidiárias, dentre as quais se enquadra o PIT,

estabelecendo o arcabouço normativo estadual que sustenta a existência e as competências desta Instituição no âmbito da política de desenvolvimento econômico, tecnológico e de inovação do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.584, de 6 de fevereiro de 2025, do Governador do Estado do Piauí, que autoriza a criação da Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia (Faculdade PIT), reconhecendo expressamente o papel do PIT como mantenedora de instituição de ensino superior voltada ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e ao empreendedorismo, e reafirmando a missão estratégica desta Instituição no fortalecimento do ecossistema de inovação piauiense;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado, impondo ao PIT, na qualidade de agente de tratamento, a obrigação de assegurar que os dados pessoais dos candidatos coletados ao longo deste processo seletivo sejam tratados com base em fundamento legal adequado, limitados à finalidade específica do processo de seleção e protegidos em conformidade com os princípios de necessidade, finalidade e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de incorporar profissionais qualificados às atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento territorial e extensão inovadora do Programa Startup Piauí, de modo a ampliar a capacidade técnica e operacional da Instituição na geração de conhecimento, no mapeamento de ecossistemas regionais de inovação e no apoio ao desenvolvimento tecnológico de startups no Estado do Piauí;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Pesquisa Tecnológica e Extensão Inovadora, mediante as normas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO GERAL E DA MOTIVAÇÃO

1.1 O Piauí Instituto de Tecnologia, por meio do Programa Startup Piauí, é responsável pela execução de uma política pública estadual voltada ao fomento do empreendedorismo inovador, ao desenvolvimento de startups e ao fortalecimento dos ecossistemas de inovação do Estado do Piauí. O Programa Startup Piauí opera em múltiplas frentes, articulando ações de aceleração de negócios, mentoria especializada, desenvolvimento de produtos tecnológicos e expansão territorial do ecossistema para além da capital, alcançando municípios do interior do Estado com potencial para se tornarem polos regionais de inovação.

1.2 A execução plena dessas ações demanda a incorporação de profissionais altamente qualificados, cuja atuação se dê no campo da pesquisa aplicada, da sistematização de metodologias, do desenvolvimento tecnológico colaborativo e do mapeamento de territórios. Tais profissionais exercem papel estruturante na geração de conhecimento técnico-científico que subsidia a tomada de decisões do Programa, qualifica os resultados entregues às startups apoiadas e amplia o impacto das intervenções territoriais.

1.3 O presente Edital tem, portanto, como objetivo geral selecionar profissionais de nível superior para atuação como bolsistas vinculados ao Programa Startup Piauí, nas modalidades de Pesquisa Tecnológica e Extensão Inovadora, em conformidade com os critérios, requisitos e condições estabelecidos neste instrumento. As bolsas são instrumentos de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, sem constituir qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o PIT.

1.4 São objetivos específicos deste processo seletivo: selecionar pesquisadores aptos a realizar o mapeamento sistemático dos ecossistemas de inovação nas cidades de Picos, Parnaíba e Floriano; identificar profissional habilitado a conduzir a pesquisa, aplicação e adaptação de metodologias de inovação e empreendedorismo no âmbito do Programa; e selecionar pesquisadores tecnológicos nas áreas de experiência do usuário (UX), desenvolvimento de software e design para atuação direta no desenvolvimento de produtos junto às startups apoiadas.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Este Edital disponibiliza 7 (sete) vagas, sendo uma por modalidade, para concessão de bolsas de Pesquisa Tecnológica e Extensão Inovadora, distribuídas conforme as modalidades, localidades, atribuições gerais, áreas de conhecimento, valores de bolsa e duração descritos na tabela a seguir:

Nº	Modalidade	Localidade	Linhas de pesquisa	Valor Mensal (R\$)	Duração (meses)
01	Pesquisador de Desenvolvimento Territorial	Picos	Ecossistemas de Inovação e Dinâmicas Territoriais Empreendedorismo e Inovação Local Gestão e Articulação de Comunidades e Redes Colaborativas	R\$ 3.900,00	6
02	Pesquisador de Desenvolvimento Territorial	Parnaíba	Ecossistemas de Inovação e Dinâmicas Territoriais Empreendedorismo e Inovação Local Gestão e Articulação de Comunidades e Redes Colaborativas	R\$ 3.900,00	6
03	Pesquisador de Desenvolvimento Territorial	Floriano	Ecossistemas de Inovação e Dinâmicas Territoriais Empreendedorismo e Inovação Local Gestão e Articulação de Comunidades e Redes Colaborativas	R\$ 3.900,00	6
04	Pesquisador de Metodologias e Processos	Teresina	Metodologias Ágeis Aplicadas à Inovação	R\$ 4.500,00	6

			Modelagem de Materiais pedagógicos adaptados a realidade do Piauí		
05	Pesquisador Tecnológico em modelagem de negócio e experiência do usuário	Teresina	Modelagem Estratégica de Negócios Inovadores e Proposição de Valor; Experiência do Usuário e Interação Humano-Computador; Arquitetura da Informação, Engenharia Cognitiva e Usabilidade; Ergonomia e Estruturação de Interfaces Virtuais; Estratégia de Negócios Orientada ao Usuário Final.	R\$ 3.500,00	6
06	Pesquisador Tecnológico em Desenvolvimento de arquiteturas de software	Teresina	Engenharia, Estruturação e Arquitetura de Sistemas de Software; Pesquisa Operacional em Inteligência; Artificial e Sistemas Inteligentes; Padrões de Modelagem e Infraestrutura de Tecnologias da Informação.	R\$ 3.000,00	6
07	Pesquisador Tecnológico em lançamento de produto inovador	Teresina	Pesquisa de Mercado e Estudos de Comportamento do Consumidor; Métodos de Validação e Lançamento de Produtos; Design de Marca e Identidade de Produto; Mercadologia Digital e Posicionamento de Inovações Tecnológicas.	R\$ 3.000,00	6

2.2 As atribuições descritas na tabela correspondem às responsabilidades gerais de cada modalidade de bolsa. As atividades específicas, os indicadores de desempenho, os prazos de entrega parcial e os procedimentos de acompanhamento serão detalhados em Plano de Trabalho individualizado, a ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto juntamente com o Termo de Outorga de Bolsa, antes do início das atividades.

2.3 Os entregáveis exigidos ao final do período de cada bolsista, por modalidade, são os seguintes:

a) Pesquisadores de Desenvolvimento Territorial (vagas 01, 02 e 03): Artefato científico Tecnológico de Caracterização dos Atores de Inovação Regional: identificação e análise dos agentes econômicos, institucionais e sociais presentes na região, com avaliação do potencial de articulação entre os atores mapeados e proposição fundamentada de estratégias para o fortalecimento do ecossistema local de inovação, entregue conforme cronograma definido no Plano de Trabalho. Deverá ser complementada por Artefato

científico Tecnológico final com Recomendações de Desenvolvimento regional, ao término da vigência, sistematizando os aprendizados técnicos e as soluções desenvolvidas durante o período de atuação

b) Pesquisador de Metodologias e Processos (vaga 04): Pesquisa Aplicada de Diagnóstico, Teste e Adaptação de Metodologias e Pedagogias de Inovação e Empreendedorismo: análise crítica dos processos vigentes nos programas do Startup Piauí, com registro sistematizado das metodologias testadas e adaptadas ao contexto local, avaliação dos resultados obtidos e elaboração de recomendações orientadas à melhoria contínua e à evolução metodológica dos programas. Deverá ser complementada por Artefato científico Tecnológico final com Recomendações de Boas Práticas para Startup Piauí ao término da vigência, sistematizando os aprendizados técnicos e as soluções desenvolvidas durante o período de atuação

2.4 Pesquisadores Tecnológicos (vagas 05, 06 e 07): Artefato científico tecnológico aplicado ao Desenvolvimento de Produtos Inovadores em Ecossistemas de Startups: concepção, prototipagem e documentação técnica de modelos de produtos desenvolvidos em parceria com startups apoiadas pelo Programa Startup Piauí. Deverá ser complementada por Artefato científico Tecnológico final com recomendações de Boas Práticas Tecnológicas e Metodológicas, elaborada conjuntamente ao término da vigência, sistematizando os aprendizados técnicos e as soluções desenvolvidas durante o período de atuação Entende-se por artefato científico tecnológico aplicado a entrega em formato de artigo científico, working paper, relatório técnico-científico ampliado, estudo de caso aplicado, artigo técnico, capítulo de livro técnico ou científico, relatório de benchmarking comparativo, nota técnica especializada, manual metodológico ou guia técnico, revisão aplicada do estado da arte, framework conceitual validado, modelo metodológico replicável, publicação em anais de evento técnico-científico, dossiê analítico temático, relatório de avaliação de impacto, relatório de sistematização de experiências, protocolo metodológico validado, white paper e/ou relatório estratégico de recomendações baseadas em evidências; de acordo com o descrito no plano de trabalho previamente aprovado pelo PIT.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão se inscrever neste Edital os profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País, nos termos da legislação vigente;
- b)** possuir diploma de curso superior completo, em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente;
- c)** possuir experiência profissional comprovada na linha de pesquisa relacionada à vaga para a qual pretende concorrer, nos termos do item 3.2 deste Edital;
- d)** dedicação mínima compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, estimada em 20 horas semanais;
- e)** não ser detentor de bolsa de longa duração concedida por qualquer outra instituição pública ou privada brasileira, cumulativamente com a bolsa objeto deste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.
- f)** Disponibilidade para participação de eventuais reuniões de interesse do projeto de pesquisa na localidade de referência da vaga.

3.2 Para fins deste Edital, considera-se experiência profissional comprovada a trajetória do candidato verificável por meio de Currículo Lattes atualizado, acompanhado de portfólio

profissional e/ou currículo profissional contendo evidências da experiência declarada, contendo registros de atuação em projetos, iniciativas, vínculos profissionais, publicações, produtos desenvolvidos ou outras evidências objetivas e verificáveis de atuação na área da vaga pretendida. Não serão aceitas autodeclarações desacompanhadas de evidências documentais.

3.3 A inscrição em vaga que exija experiência em área com a qual o candidato não demonstre aderência verificável, nos termos do item 3.2, resultará no indeferimento da inscrição na etapa de homologação, independentemente de qualquer outra condição.

3.4 A participação neste processo seletivo não confere ao candidato, em nenhuma hipótese, direito subjetivo à convocação, à concessão da bolsa, à celebração do Termo de Outorga ou a qualquer outra forma de vínculo com o PIT.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para este processo seletivo são abertas ao público em geral, observados os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital, e serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/PVKCADh4M6SrnC6r6>) disponibilizado no site oficial do PIT (www.pit.pi.gov.br), no período de 18 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026, até as 23h59 do último dia.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato digital:

- a)** documento de identificação oficial com foto, válido e atualizado;
- b)** diploma de conclusão de curso superior ou declaração de colação de grau emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com data não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de inscrição;
- c)** Currículo Lattes atualizado, impresso do sistema oficial da Plataforma Lattes do CNPq, e, se disponível, portfólio profissional comprobatório da experiência na área da vaga pleiteada.

4.3 Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) vaga. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição registrada dentro do prazo, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

4.4 As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, por meio diverso do indicado neste Edital, com documentação incompleta, ilegível ou em formato não compatível com o sistema, serão indeferidas na etapa de homologação, sem direito a complementação posterior.

4.5 O PIT não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão de internet, problemas técnicos no equipamento do candidato, indisponibilidade temporária do sistema eletrônico por razões alheias ao controle da Instituição, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o envio tempestivo da inscrição.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 É facultado a qualquer interessado apresentar impugnação ao presente Edital, no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de sua publicação, ou seja, até as 23h59 do dia 19 de junho de 2026. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no site oficial do PIT, devidamente fundamentada e instruída com os

argumentos e documentos que o impugnante entender pertinentes.

5.2 As respostas às impugnações tempestivas serão publicadas no site oficial do PIT até o dia 20 de junho de 2026. O prazo para apresentação de impugnação é fixado de modo a não interferir com o período de inscrições, permitindo que eventuais retificações do Edital sejam conhecidas pelos candidatos antes do encerramento das inscrições.

5.3 Não serão conhecidas impugnações apresentadas após o prazo estabelecido no item 5.1, por meio diverso do indicado, sem a devida fundamentação, ou que versem sobre matéria alheia ao conteúdo do presente Edital. O não conhecimento da impugnação não implica em concordância do PIT com os argumentos apresentados.

5.4 A decisão proferida em resposta às impugnações é definitiva no âmbito administrativo deste processo seletivo, não cabendo novo questionamento sobre a matéria impugnada.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em 4 (quatro) etapas sequenciais: (I) Inscrição; (II) Homologação das Inscrições; (III) Entrevista; e (IV) Resultado. A eliminação do candidato em qualquer etapa impede sua participação nas etapas subsequentes.

6.2 Da Homologação das Inscrições

6.2.1 A Comissão Organizadora do processo seletivo realizará a análise documental de todas as inscrições recebidas no prazo estabelecido, verificando o atendimento dos requisitos mínimos previstos no item 3 deste Edital, com base nos documentos anexados pelo candidato no ato da inscrição. A homologação tem caráter eliminatório e não classificatório.

6.2.2 Será homologada a inscrição do candidato que apresentar todos os documentos exigidos no item 4.2 de forma completa e legível, e que demonstrar o atendimento dos requisitos de nível superior e experiência na área da vaga, nos termos dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital. Serão indeferidas, de forma fundamentada, as inscrições que não atenderem a quaisquer desses critérios.

6.2.3 A lista de inscrições homologadas e indeferidas, com as respectivas fundamentações dos indeferimentos, será publicada no site oficial do PIT em 22 de junho de 2026. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, nos termos do item 9.

6.3 Da Entrevista

6.3.1 Os candidatos com inscrições devidamente homologadas serão convocados individualmente, por meio de comunicação eletrônica enviada ao e-mail cadastrado no ato da inscrição, para participar de entrevista online com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, a ser realizada em 25 de junho de 2026, nos horários definidos pela Comissão Organizadora. A ausência à entrevista no horário convocado, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática do candidato.

6.3.2 A entrevista tem caráter classificatório e será conduzida pela Banca Examinadora, composta por membros designados pela Diretoria do PIT, com conhecimento técnico nas áreas abrangidas por este Edital. A Banca avaliará cada candidato de forma independente, com base nos critérios e na Ficha de Avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

6.3.3 A pontuação máxima a ser obtida na entrevista é de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os critérios de avaliação definidos no Anexo I, ponderados conforme a natureza e as exigências específicas de cada modalidade de bolsa. Cada critério é pontuado de acordo com a escala qualitativa S (Sim — pontuação plena; 05 pontos), PS (Parcialmente Sim; 04 pontos), PN

(Parcialmente Não; 03 pontos) e N (Não — pontuação nula; 00 pontos), a ser convertida em pontuação numérica pela Banca Examinadora.

6.3.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na entrevista, correspondente a 70% da pontuação máxima possível. O candidato que não atingir esse patamar mínimo será automaticamente desclassificado, independentemente do número de candidatos participantes ou da disponibilidade de vagas.

6.3.5 Os candidatos aprovados serão ordenados em lista de classificação por vaga, em ordem decrescente de pontuação total obtida, para fins de convocação. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate estabelecidos no item 7 deste Edital. O PIT reserva-se o direito de, concluída a etapa de entrevistas, deliberar fundamentadamente pela não ocupação de determinada vaga, caso os candidatos entrevistados não demonstrem, coletivamente, o nível técnico mínimo exigido para o adequado desenvolvimento das atividades previstas, independentemente do número de candidatos avaliados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação total obtida na entrevista entre candidatos concorrendo à mesma vaga, serão aplicados, sucessiva e cumulativamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão listados:

- a)** maior tempo de experiência profissional comprovada na área específica da vaga disputada, aferido com base no Currículo Lattes e nos documentos apresentados no ato da inscrição;
- b)** maior tempo de experiência profissional total em qualquer área de atuação, aferido pelos mesmos meios documentais;
- c)** maior idade, em consonância com o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que assegura preferência ao candidato idoso, a fim de garantir sua proteção especial.

7.2 A aplicação dos critérios de desempate obedecerá rigorosamente à ordem estabelecida no item 7.1, passando-se ao critério seguinte apenas quando o critério anterior não for suficiente para resolver o empate entre os candidatos. A aplicação dos critérios é objetiva e baseada exclusivamente na documentação apresentada.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo, contendo a lista de candidatos aprovados por vaga em ordem decrescente de classificação, será publicado no site oficial do PIT (www.pit.pi.gov.br) em 26 de junho de 2026. O resultado preliminar ficará sujeito a alteração em razão de recursos tempestivos interpostos pelos candidatos nos termos do item 9 deste Edital.

8.2 O resultado final, após a apreciação dos recursos interpostos, será publicado no site oficial do PIT em 29 de junho de 2026, momento a partir do qual a classificação dos candidatos se torna definitiva para fins de convocação.

8.3 Os candidatos classificados em primeiro lugar em cada vaga serão formalmente convocados por e-mail, enviado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, e deverão confirmar o aceite da vaga até o dia 29 de junho de 2026, por meio de resposta ao próprio e-mail de convocação recebido. O silêncio do candidato no prazo estabelecido será interpretado como desistência, implicando a perda do direito à vaga e a convocação imediata do candidato classificado em segundo lugar, seguindo-se a mesma lógica para os demais colocados.

8.4 Confirmado o aceite, o bolsista selecionado deverá comparecer à sede do PIT ou assinar eletronicamente o Termo de Outorga de Bolsa e o Plano de Trabalho no prazo a ser indicado na comunicação de convocação. O não cumprimento desse prazo será considerado desistência, procedendo-se à convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

8.5 Verificada a hipótese de não preenchimento de qualquer vaga, em razão de desistências, insuficiência de candidatos aprovados ou qualquer outra causa, o PIT poderá, a seu exclusivo critério e conforme a necessidade do Programa Startup Piauí, promover novo processo seletivo para as vagas remanescentes, sem prejuízo da utilização da lista de classificação do presente processo enquanto esta se encontrar vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1 É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo em face de qualquer decisão proferida no âmbito deste processo seletivo que lhe seja desfavorável, nos prazos definidos no cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico (<https://forms.gle/CDZzfDg3UpCuEGxU6>) disponibilizado no site oficial do PIT (www.pit.pi.gov.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação do candidato, a vaga disputada, a etapa objeto do recurso, os fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido, e os documentos que o candidato entender necessários à sua apreciação.

9.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, por meio diverso do indicado neste Edital, sem a devida identificação do recorrente, sem fundamentação suficiente, ou que versem sobre matéria não relacionada diretamente ao processo seletivo ou à decisão recorrida.

9.4 A Comissão Organizadora do processo seletivo apreciará os recursos interpostos e emitirá decisão fundamentada no prazo estabelecido no cronograma, comunicando o resultado ao recorrente por meio do e-mail cadastrado. A procedência do recurso poderá implicar na alteração da lista de classificação, no deferimento da inscrição impugnada ou em qualquer outra providência que se mostre cabível para sanar a irregularidade apontada.

9.5 A decisão proferida em sede de recurso é definitiva no âmbito administrativo deste processo seletivo, não cabendo novo recurso sobre a mesma matéria.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, cujas datas são estabelecidas em dias corridos, salvo quando expressamente indicado como dias úteis:

Etapas	Data
Publicação do Edital	18/06/2026
Prazo para Impugnação do Edital	19/06/2026
Resposta às Impugnações do Edital	20/06/2026
Período de Inscrições	18/06/2026 a 21/06/2026

Homologação das Inscrições	22/06/2026
Prazo para Recurso à Homologação	23/06/2026
Resposta ao Recurso da Homologação	24/06/2026
Realização das Entrevistas	25/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	26/06/2026
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	27/06/2026
Resposta ao Recurso do Resultado	29/06/2026
Publicação do Resultado Final	29/06/2026
Prazo para Aceite da Vaga	29/06/2026

10.2 Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados por necessidade devidamente justificada do PIT, mediante publicação de aviso ou errata no site oficial da Instituição, com antecedência razoável em relação à data afetada. A alteração de qualquer prazo não constituirá motivo para impugnação ou recurso, desde que assegurada a publicidade adequada da modificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

11.1 Ao bolsista selecionado e convocado compete, durante toda a vigência da bolsa:

- a)** executar as atividades definidas em seu Plano de Trabalho, com dedicação e qualidade técnica compatíveis com as exigências de cada modalidade de bolsa, respeitando os prazos de entrega parcial e final nele estabelecidos;
- b)** apresentar ao coordenador do projeto relatórios periódicos de atividades, nos formatos e periodicidade definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Outorga de Bolsa;
- c)** manter seu Currículo Lattes e, quando aplicável, seu portfólio profissional, devidamente atualizados durante toda a vigência da bolsa;
- d)** comunicar imediatamente ao PIT qualquer alteração em sua situação funcional, acadêmica ou de saúde que possa afetar sua capacidade de cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e)** respeitar as normas internas do PIT e do Programa Startup Piauí, bem como zelar pelo sigilo das informações estratégicas e dos dados de terceiros a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
- f)** não acumular a bolsa com outra bolsa de longa duração concedida por qualquer instituição brasileira pública ou privada, exceto nas hipóteses legalmente admitidas.

11.2 É expressamente vedado ao bolsista o exercício de atividades de natureza exclusivamente administrativa ou de apoio operacional no âmbito do PIT. A atuação do bolsista deve estar direta e integralmente vinculada às atividades de pesquisa aplicada e extensão inovadora previstas em seu Plano de Trabalho.

12. A não apresentação dos relatórios periódicos ou do relatório final no prazo estabelecido, sem justificativa técnica aceita pelo coordenador do projeto, implicará na suspensão do pagamento da bolsa e, se mantida a inadimplência, no cancelamento do Termo de Outorga e no registro de pendência do bolsista junto ao PIT, sendo fator impeditivo para participação em processos seletivos futuros no âmbito da Instituição.

12.1 Antes da aplicação de qualquer sanção, o bolsista será previamente comunicado dos fatos que lhe são imputados, sendo-lhe assegurado prazo razoável para apresentação de justificativa ou manifestação escrita.

13. DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO DA BOLSA

13.1 A bolsa será concedida mediante assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e do Plano de Trabalho entre o PIT e o bolsista selecionado. O Termo de Outorga constituirá o instrumento jurídico que regula os direitos e obrigações das partes durante a vigência da bolsa, sem que isso implique, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário ou contratual de qualquer natureza entre o bolsista e o PIT.

13.2 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, condicionado à entrega dos relatórios periódicos de atividades conforme estabelecido no Plano de Trabalho e ao cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Outorga.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O PIT, na qualidade de controlador de dados pessoais nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), declara que os dados pessoais coletados dos candidatos no âmbito deste processo seletivo serão tratados com base no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (artigo 7º, inciso II) e no exercício regular de direitos (artigo 7º, inciso IX), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes à condução, ao acompanhamento e à publicização dos resultados deste processo seletivo.

14.2 Os dados coletados serão utilizados para: verificação de identidade e de requisitos de candidatura; comunicação de convocações, resultados e demais atos administrativos relacionados ao processo seletivo; e elaboração dos instrumentos jurídicos com os candidatos selecionados. Os dados não serão compartilhados com terceiros, exceto nos casos em que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou quando houver expressa e prévia autorização do titular.

14.3 Os dados pessoais serão armazenados pelo PIT pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, incluindo o prazo de eventual impugnação administrativa das decisões proferidas no processo seletivo, após o qual serão descartados de forma segura, conforme a Política de Privacidade e o Programa de Governança em Privacidade da Instituição.

14.4 É assegurado ao candidato, nos termos dos artigos 17 a 22 da LGPD, o exercício de seus direitos como titular de dados pessoais, incluindo o direito de acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade e informação sobre o tratamento de seus dados. O exercício desses direitos deverá ser solicitado por meio dos canais de atendimento do PIT indicados em seu site oficial.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1** Para os fins deste Edital, consideram-se: (a) "Produtos" – todo e qualquer resultado, criação, desenvolvimento, software, código-fonte, design, conteúdo, protótipo, invenção ou entregável produzido pelo bolsista no âmbito das atividades desenvolvidas junto às startups; e (b) "Materiais de Pesquisa" – metodologias, bases de dados, relatórios, estudos, instrumentos e demais materiais de natureza técnico-científica produzidos no âmbito do programa de pesquisa e extensão do PIT.
- 15.2** A titularidade dos direitos de propriedade intelectual, incluídos os direitos patrimoniais de autor e os relativos à propriedade industrial, sobre os Produtos desenvolvidos pelo bolsista no âmbito das atividades realizadas junto às startups pertencerá integralmente às respectivas startups.
- 15.3** A titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os Materiais de Pesquisa pertencerá ao PIT.
- 15.4** Pela aceitação deste Edital e pela percepção da bolsa, o bolsista reconhece de forma total, definitiva, irrevogável e gratuita, à startup ou ao PIT, conforme o caso, os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os Produtos e os Materiais de Pesquisa que vier a desenvolver, sem que lhe seja devida qualquer remuneração adicional além da bolsa.
- 15.5** São resguardados ao bolsista os direitos morais de autor, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assegurando-se-lhe o direito de ter seu nome indicado como autor ou coautor das criações, sempre que aplicável.
- 15.6** As startups participantes da pesquisa conforme a titularidade definida nos itens 15.2 e 15.3, poderão livremente utilizar, reproduzir, modificar, licenciar, registrar e explorar economicamente os Produtos e os Materiais de Pesquisa, independentemente de nova autorização do bolsista.
- 15.7** O bolsista obriga-se a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso e a não utilizar, divulgar ou explorar, por qualquer meio e para qualquer finalidade, os Produtos e os Materiais de Pesquisa sem prévia e expressa autorização da startup ou do PIT, conforme o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral, por parte do candidato, de todas as normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
- 16.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações referentes ao processo seletivo no site oficial do PIT (www.pit.pi.gov.br), não cabendo à Instituição qualquer responsabilidade por perdas de prazo ou descumprimento de etapas decorrentes do não acompanhamento das publicações.
- 16.3** O PIT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, modificar ou cancelar total ou parcialmente o presente processo seletivo, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte dos candidatos.
- 16.4** A qualquer tempo, o PIT poderá revogar a concessão da bolsa e cancelar o Termo de Outorga, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de descumprimento pelo bolsista das obrigações previstas no Termo, de falsidade nas informações ou documentos apresentados, ou de comprovação de que o bolsista não atende a qualquer dos requisitos exigidos neste Edital.
- 16.5** A seu critério de conveniência e disponibilidade, levando em consideração os resultados das pesquisas, o PIT poderá prorrogar o Termo de Outorga, mediante decisão fundamentada e

disponibilidade orçamentária, nos mesmos termos deste edital.

16.6 Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, ad referendum do Diretor-Presidente do PIT, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Teresina, 18 de junho de 2026.

RAFAEL JALES LIMA FERREIRA
Diretor-Presidente
Piauí Instituto de Tecnologia

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTAS DE BOLSISTAS

FICHA DE AVALIAÇÃO — ENTREVISTA DE BOLSISTAS				
Legenda: S = Sim (pontuação plena) PS = Parcialmente Sim PN = Parcialmente Não N = Não (pontuação nula)				
1. EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA ÁREA — 30 pontos				
Item de Avaliação	S	PS	PN	N
Possui experiência comprovada, documentada e diretamente relacionada à área específica da vaga pleiteada	☐	☐	☐	☐
Já atuou diretamente com startups, ecossistemas de inovação, aceleração de negócios ou empreendedorismo tecnológico	☐	☐	☐	☐
Apresenta exemplos objetivos, concretos e mensuráveis de resultados obtidos em projetos anteriores	☐	☐	☐	☐
Participou de projetos, programas ou iniciativas relevantes e diretamente relacionados à função da vaga	☐	☐	☐	☐
Demonstra profundidade técnica e domínio ao relatar suas experiências profissionais	☐	☐	☐	☐
Atuou em diferentes contextos institucionais, como empresas privadas, órgãos públicos, consultorias ou projetos independentes	☐	☐	☐	☐
Pontuação obtida neste critério: _____				
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO — 20 pontos				
Item de Avaliação	S	PS	PN	N

A graduação do candidato é diretamente relacionada ou fortemente aderente à área da vaga pleiteada	☐	☐	☐	☐
Possui especializações, pós-graduações ou certificações relevantes para a atuação como pesquisador na área	☐	☐	☐	☐
Demonstra processo de atualização acadêmica e profissional contínua ao longo de sua trajetória	☐	☐	☐	☐
A trajetória formativa do candidato é coerente e consistente com seu percurso profissional	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida neste critério: _____

3. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E ENTREGA — 15 pontos

Item de Avaliação	S	PS	PN	N
Explica com clareza, objetividade e detalhamento como planeja, organiza e executa suas atividades	☐	☐	☐	☐
Apresenta histórico consistente e verificável de entregas concluídas em projetos, programas ou iniciativas anteriores	☐	☐	☐	☐
Demonstra capacidade comprovada de cumprimento de prazos, metas e indicadores de desempenho	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida neste critério: _____

4. COMUNICAÇÃO E DIDÁTICA — 10 pontos

Item de Avaliação	S	PS	PN	N
Explica conceitos técnicos e complexos com clareza, precisão e linguagem adequada ao contexto	☐	☐	☐	☐

Estrutura suas respostas de forma lógica, sequencial e de fácil compreensão pelo interlocutor	☐	☐	☐	☐
Pontuação obtida neste critério: _____				
5. ARTICULAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL — 10 pontos				
Item de Avaliação	S	PS	PN	N
Demonstra habilidade comprovada para construir, ampliar e manter redes de relacionamento profissional e institucional	☐	☐	☐	☐
Já articulou parcerias, conexões estratégicas ou redes de cooperação relevantes em sua área de atuação	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida neste critério: _____				
6. RACIOCÍNIO ANALÍTICO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS — 5 pontos				
Item de Avaliação	S	PS	PN	N
Estrutura seu raciocínio de forma lógica, encadeada e coerente diante de situações-problema	☐	☐	☐	☐
Pontuação obtida neste critério: _____				
7. MATURIDADE PROFISSIONAL E AUTONOMIA — 10 pontos				
Item de Avaliação	S	PS	PN	N
Demonstra autonomia e protagonismo para conduzir as atividades propostas com independência e responsabilidade	☐	☐	☐	☐

Apresenta postura ética, profissional e alinhada aos valores de responsabilidade institucional	☐	☐	☐	☐
--	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Pontuação obtida neste critério: _____

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: _____ / 100 pontos

Candidato: _____ Vaga:

Examinador: _____ Data:

____/____/____

Assinatura: _____